



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 18/2017.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 1341/2017
PROTOCOLADO
Em: 27/03/17, às: 16:32
Manoel Pereira
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL DESTINADO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA: PAVS – AÇÕES DA DENGUE

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de

Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissional, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades do programa PROGRAMA: AMBIENTES VERDES E SAUDÁVEIS - PAVS – AÇÕES DA DENGUE

ART. 2º – O profissional será contratado conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Agente Ambiental da Dengue	40 h/semanais	950,00

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo Primeiro – A contratação a que se refere a presente Lei, será feita através do cadastro de reserva do processo seletivo simplificado precedidas de Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria e poderá ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo – A contratação a que se refere a presente Lei, será a partir da efetiva contratação, até 30 de dezembro de 2017 e fica condicionada a continuidade do repasse de verba para execução do programa respectivo.

Parágrafo Terceiro - Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0704 - Secretaria Municipal de Saúde:** Recursos de convênios- Atividade 2028 - Programa de Saúde Recurso Federal- cód. 31900400000- Contratação Tempo determinado

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 15 de março de 2017.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

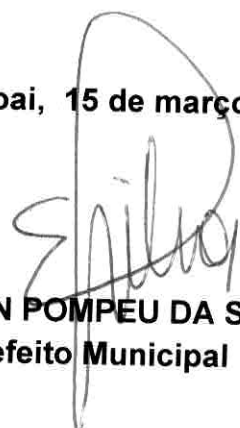
Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação de profissional, para atendimento do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis - PAVS – Ações da Dengue da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal contratação justifica-se,, em virtude da necessidade de intensificar ainda mais, os trabalhos de ações contra a dengue, uma vez que nosso município, apresenta grande preocupação nessa área, em virtude de ter sido considerado infestado com focos de mosquito e de acordo com o Centro Estadual de Vigilância em Saúde é determinado 01 Agente para cada 800 imóveis, em municípios infestados, que é o caso de nosso município, o que trará maior tranquilidade, bem estar e saúde à nossa população.

Diante disso, levamos à apreciação dos nobres Edis o presente Projeto para aprovação, objetivando o atendimento do Programa específico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 15 de março de 2017.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal